



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.690, DE 15 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2.597/2025 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596/2025 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e inclusão de metas e valores, conforme Lei municipal nº 2638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	Departamento De saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	Fundo municipal de saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA	10.301.0006.2.011	Manutenção da atenção básica
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
FONTE RECURSO	01	Tesouro
FICHA	88	VALOR R\$ 49.500,00
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
FONTE RECURSO	02	Estadual
FICHA	89	VALOR R\$ 150.000,00
Total de Suplementação		R\$ 199.500,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Apuração do Balanço Patrimonial do ano Anterior.....TOTAL R\$ 199.500,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA